



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.448/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 18/03/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 28.322,66** (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

APRIMORAMENTO IGDBE PAB (ESTADO)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional programática: **08.244.0028.2.054**

Equipamento e Material Permanente **4.4.90.52.00** ----- R\$ 2.000,00

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **3.3.90.30.00** ----- R\$ 4.767,19

SUB TOTAL ----- R\$ 6.767,19

BENEFÍCIO EVENTUAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional programática: **08.244.0028.2.054**

Auxílio Financeiro **3.3.90.92.00** ----- R\$ 17.289,13

SUB TOTAL ----- R\$ 17.289,13

SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA SIGTV ASSITÊNCIA SOCIAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional programática: **08.244.0028.2.054**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **3.3.50.30.00** ----- R\$ 4.266,14

SUB TOTAL ----- R\$ 4.266,14

TOTAL GERAL: ----- R\$ 28.322,66

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de março de 2024.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

